



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 10/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0036485/2023-43

## PARECER ÚNICO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|                                 |                                 |                |
|---------------------------------|---------------------------------|----------------|
| Nome: Yotio Sato                | CPF/CNPJ: 533.642.018-20        |                |
| Endereço: Estrada da Terra Fria | Bairro: Terra Fria              |                |
| Município: Gonçalves            | UF: MG                          | CEP: 37680-000 |
| Telefone: (35) 99173-5613       | E-mail: erikatokuda01@gmail.com |                |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?  
( X ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|            |           |      |
|------------|-----------|------|
| Nome:      | CPF/CNPJ: |      |
| Endereço:  | Bairro:   |      |
| Município: | UF:       | CEP: |
| Telefone:  | E-mail:   |      |

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Denominação: Terra dos Vinhais   | Área Total (ha):3,14       |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 14.348  | Município/UF: Gonçalves/MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):<br>MG-3127404-8323.0C04.120C.4B17.8B5E.7025.8212.3A29 |                            |

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção                                       | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 05         | Un      |

### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção                                       | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |             |
|---|------------|---------|------|---|-------------|
|   |            |         |      | X   | Y           |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 05         | Un      | 23K  | 412.839 m   | 7.488.033 m |

### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

|                       |               |           |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
| Infraestrutura        |               | 0,03      |

### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|                              |                      |  |           |
|------------------------------|----------------------|--|-----------|
| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional<br>(quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|--|-----------|

|                |                  |               |      |
|----------------|------------------|---------------|------|
| Mata Atlântica | Área consolidada | Não se aplica | 0,03 |
|----------------|------------------|---------------|------|

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto         | Especificação                 | Quantidade | Unidade        |
|----------------------------|-------------------------------|------------|----------------|
| Madeira de floresta nativa | <i>Araucaria angustifolia</i> | 5,6735     | m <sup>3</sup> |

### 1. HISTÓRICO

Data de formalização: 17/10/2023

Data da vistoria: Vistoria remota 17/11/2023

Data do pedido de informações complementares: 17/11/2023

Data recebimento informações complementares: 03/01/2023

Data de emissão do parecer técnico: 05/01/2024

Trata-se de processo para obtenção de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – D.A.I.A., para corte e aproveitamento de 05 (cinco) árvores isoladas nativas vivas (*Araucaria angustifolia*), em atendimento a comunicação prévia e formal de obra emergencial (proc SEI 2100.01.0024059/2023-22) na propriedade rural Terra dos Vinhais, Bairro Terra Fria, município de Gonçalves/MG.

### 2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar o Requerimento para Intervenção Ambiental com o corte e aproveitamento de 05 (cinco) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,03 ha, por se encontrar em risco iminente de queda, no imóvel Sítio Terra dos Vinhais, Bairro Terra Fria no município de Gonçalves/MG, em conformidade com os padrões técnicos e legais vigentes.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

Trata-se do imóvel rural denominado Terra dos Vinhais, localizado no Bairro Terra Fria, zona rural do município de Gonçalves/MG, com área total mensurada de 3,1460 hectares, conforme levantamento topográfico acostada no processo SEI nº.2100.01.0036485/2023-43, e registrada com 6.1493 ha, o que corresponde a 0,1049 módulos fiscais (Módulo Fiscal Municipal =30 ha). O imóvel encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraisópolis/MG, sob matrícula nº 14.348, livro 077, folhas 05 e 06, de propriedade Yotio Sato, conforme certidão imobiliária acostada ao processo.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei número 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), o imóvel Terra dos Vinhais está localizado nos domínios do Bioma Mata Atlântica e a fitofisionomia predominante é Floresta Estacional Semidecidual Montana.

O uso do solo da propriedade é composto por 1,0124 ha de vegetação nativa, 2,1465 ha de área consolidada, conforme informações acostadas ao processo.

Possui no interior da propriedade área associada a nascentes e cursos d'água gerando área de preservação permanente de 1,6477 ha.

O município de Gonçalves/MG, onde se localiza a propriedade cuja intervenção fora requerida, possui 31,08% de sua área total composta por Flora Nativa, segundo dados do Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais.

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3127404-8323.0C04.120C.4B17.8B5E.7025.8212.3A29

- Área total: 3,2249 ha

- Área de reserva legal: 0,5085 ha

- Área de preservação permanente: 1,6477 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 2,1465 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada:

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3127404-8323.0C04.120C.4B17.8B5E.7025.8212.3A29

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1 (um) fragmento

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica no imóvel. A localização e composição da reserva legal estão de acordo com a legislação vigente.

Foi computada área de preservação permanente como sendo área de reserva legal da propriedade.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

É requerida autorização para Intervenção Ambiental em uma área de 0,03 ha visando corte e aproveitamento de 05 (cinco) árvores isoladas nativas vivas, por se encontrarem em risco iminente de queda, coordenadas geográficas X= 412.839 m e Y= 7.488.033 m (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), conforme demarcação em planta topográfica acostada ao processo.

Foi constatado que a área onde ocorrerá a intervenção não está localizada em área de preservação permanente (APP).

O rendimento lenhoso foi estimado em 5,6735 m<sup>3</sup> de madeira nativa oriunda do corte de 05 (cinco) indivíduos arbóreos nativos isolados vivos, inventariados, identificados como sendo da espécie *Araucaria angustifolia*, segundo o responsável técnico Erika Tokuda Engenheira ambiental e sanitária CREA MG: 317131 ART: MG20221561572.

Taxa de Expediente: R\$ 596,29 - Pgto 07/11/2023

Taxa de Expediente complementar: R\$ 38,09 - Pgto 09/10/2023

Taxa florestal madeira: R\$ 710,53 - Pgto - 13/10/2023 41,11

Taxa florestal madeira complementar: R\$ 41,11 - Pgto - 24/10/2023

##### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: *Baixa*

- Prioridade para conservação da flora: *Baixa*

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Muito baixa

- Unidade de conservação: APA da Serra da Mantiqueira.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não faz parte de nenhuma área indígena ou quilombola.

- Outras restrições: nenhuma

##### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

-Atividades desenvolvidas:

- Atividades licenciadas:

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, de 09 de janeiro de 2021, realizada vistoria remota, através de utilização de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis e site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> e foi assim constatado que as árvores isoladas nativas vivas se localizam em área antropizada e fora de área de reserva legal e/ou área de preservação permanente conforme informações da planta topográfica apresentada e imagens do Plano de Intervenção ambiental - PIA. (doc. SEI - 79864071).

Foi verificado que a área solicitada para a intervenção encontra-se coberta por gramínea exótica (brachiária) e que a localização do espécimes suprimidos, isolados, encontravam-se a uma distância aproximada de 20 metros de casas de moradia na propriedade.

Verificou-se também a área apresentada para a compensação pela intervenção. O PRADA da compensação será executado em área de preservação permanente, na mesma propriedade da intervenção, sob coordenadas geográficas (UTM) X=412.909m Y= 7.487.969 m, Datum SIRGAS 2000 e Zona 23K. O presente PRADA será executado em gleba única, em uma área total de 0,1 ha.

- Atendendo aos requisitos do Decreto 47.749/2019, descritos em seu Art. 75, para a compensação pela intervenção ambiental foi apresentada a recuperação de área de preservação permanente na mesma micro bacia hidrográfica.

- Atendendo aos requisitos do Decreto 47.749/2019, descritos em seu Art. 73, para a compensação pela intervenção ambiental foi apresentada a compensação na razão de vinte mudas da espécie suprimida para os exemplares autorizados. A compensação prevista se dará mediante o plantio da espécie suprimida em área de preservação permanente, na mesma propriedade da intervenção

#### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: topografia ondulada

- Solo: O tipo de solo predominante na região, é o PVAd: Argissolos Vermelho-Amarelos Distróficos.

- Hidrografia: O local de supressão emergencial está localizado na bacia hidrográfica federal do Rio Grande, e a nível regional, na unidade de planejamento e gestão de recursos hídricos – A propriedade encontra-se geograficamente inserida na bacia hidrográfica do Rio Grande e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – GD5– Rio Sapucaí. A propriedade do requerente conta como recursos hídricos nascentes e córregos que se unem, atravessam a propriedade e formam afluentes de 2ª ordem do Rio Sapucaí.

#### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: Empreendimento localizado no Bioma Mata Atlântica, com área de interferência composta por gramínea exótica (braquiária). A área requerida para a intervenção se caracteriza por pastagem consolidada com a presença de espécies arbóreas isoladas.

- Fauna: Conforme Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PUP), acostado ao processo o local está inserido em áreas de prioridade para a conservação de espécies de avifauna, mastofauna e ictiofauna, sendo observado no local alguns espécimes de répteis, mamíferos e aves. Durante a vistoria não foi observado a ocorrência de espécies da fauna ameaçadas de extinção ou endêmicas.

- Segundo o IDE SISEMA a integridade da fauna em toda a área de intervenção requerida é considerada baixa.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Segundo informações do requerente não há alternativa locacional para o empreendimento considerando o risco iminente à integridade física dos moradores da residência existente no Sítio Terra dos Vinhais, que foi a principal justificativa para a supressão do indivíduo arbóreo da espécie *Araucaria angustifolia*,

devido à proximidade destes com benfeitoria existente no imóvel rural

Diante do exposto, concluiu-se que a alternativa técnica e locacional atende aos critérios acima informados.

## **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Em análise técnica à requisição de autorização para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 0,03 ha, junto aos autos do processo, foram verificados a localização da área de compensação ambiental, planta topográfica e PIA, usando como suporte as plataformas: SICAR-MG, IDE/SISEMA, Google Earth Pro entre outras.

Em análise ao PIA constatou-se que as informações ali constantes correspondem à realidade de campo.

A planta topográfica representa a realidade atual do empreendimento, tendo sido elaborada no DATUM SIRGAS 2000 e as coordenadas geográficas ali indicadas, foram conferidas em campo, sendo consideradas satisfatórias.

Em áreas com intervenções ambientais o PIA é um estudo técnico essencial para o correto e adequado embasamento das decisões do órgão ambiental IEF/SISEMA.

Foi apresentado junto aos autos do processo Laudo da Defesa civil do município atestando o risco iminente de queda dos 05 (cinco) espécimes requeridos para corte. Doc SEI (75094989).

Em análise ao PIA apresentado nos autos, nota-se diversas informações técnicas que validam a viabilidade ambiental ao deferimento da intervenção ora pretendida, como caracterização do local, ausência de alternativa técnica e locacional, medida compensatória, as quais estão em consonância à Legislação vigente:

- Lei n.º 12.651, de 25/05/2012, que institui o Novo Código Florestal Nacional e dispõe sobre as intervenções de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção com ou sem supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente;
- Lei Florestal Estadual n.º 20.922 de 16/10/2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no estado de Minas Gerais;
- Decreto 47.749, de 11/11/2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais.
- Resolução Conjunta SEMAD/IEF n.º 3102, de 26/10/2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais.
- Deliberação Normativa COPAM n.º 236 de 02/12/2019 que dispõe sobre as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em APP.
- Resolução CONAMA n.º 392 de 25/07/2007, que trata da definição de vegetação primária e secundária de regeneração do Bioma Mata Atlântica.

São coordenadas geográficas (UTM) de referência da área de compensação ambiental: (UTM) X=412.909 m Y= 7.487.969 m, Datum SIRGAS 2000 e Zona 23K.

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os principais impactos diretos sobre a biodiversidade, a serem causados para a implantação do empreendimento na área requerida correspondem aos seguintes:

- Diminuição da diversidade florística, devido à retirada das árvores e perda de árvores porta-sementes.

Medida(s) Mitigadora(s): Realizar a colheita de sementes das árvores que se encontram em época de frutificação a serem suprimidas e encaminhar para viveiros especializados em mudas de espécies nativas;

- Delimitação da área de trabalho para que a supressão seja somente no local delimitado, assim não intervindo em outro local desnecessariamente.

- Destruição de ninhos e/ou abrigos de fauna.

Medida(s) Mitigadora(s): Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie; - Afugentamento da fauna no local de trabalho e possível resgate; - Antes de

iniciar trabalho de supressão deverá ser realizada vistoria no local a fim de verificar a existência de ninhos ou tocas, bem como proceder a prévio afugentamento da fauna no local de supressão vegetal.

- Contaminação do solo produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.

Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido; - Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica entre outros.

- Erosão do solo devido a retirada da cobertura vegetal.

Medida(s) Mitigadora(s):- Implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carregadas pelas águas pluviais; - Recomposição do talude através do plantio de gramíneas, a fim de evitar erosão e carreamento de partículas sólidas para o leito do córrego.

- Poluição Sonora produzida pelo motor do maquinário.

Medida(s) Mitigadora(s): - Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique o repouso de animais diurnos existentes no local.

## 6. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento à intervenção ambiental solicitada para o corte de 05 (cinco) árvores isoladas nativas vivas da espécie *Araucaria angustifolia*, em uma área de 0,03 ha, coordenadas geográficas (UTM) X= 412.839 m Y= 7.488.033 m (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), visando o atendimento a comunicação prévia e formal de obra emergencial na propriedade Sítio Terra dos Vinhais, Município de Gonçalves/MG, sendo o material madeireiro proveniente desta intervenção destinado a utilização no próprio imóvel.

## 7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi apresentado como medida compensatória o plantio de 100 mudas da espécie arbórea nativa suprimida, em área de preservação permanente, na mesma propriedade da intervenção, em área de 0,1 ha, sendo na propriedade Sítio dos Vinhais, município de Gonçalves/MG, coordenadas geográficas (UTM) X= 412.909 m Y= 7.487.969 m , (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K) e descritas no Projeto Técnico de responsabilidade da Engenharia ambiental e sanitária Erika Tokuda, CREA MG: 317131, ART: MG20221561572.

## 8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 9. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição das Condicionantes  | Prazo        |
|------|---|--------------|
| 1    | Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”. | maio de 2024 |

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Valdene de Alvarenga Sousa**

MA SP: **598681-5**



Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Gerente**, em 18/04/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **81122424** e o código CRC **F813EF32**.

Referência: Processo nº 2100.01.0036485/2023-43

SEI nº 81122424